

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 01.21.03.SMS-PD/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250321/0001-04

TERMO	DE	CONT	RATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
FUNDO	MUN	IICIPAL	DE S	AUDE	E			

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO FINANCEIRO, NA APLICAÇÃO DOS NORMATIVOS LEGAIS APLICÁVEIS EM ESPECIAL LRF (LC 101/00) E LEI 4.320/64, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEN	I DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO FINANCEIRO, NA APLICAÇÃO DOS NORMATIVOS LEGAIS APLICÁVEIS EM ESPECIAL LRF (LC 101/00) E LEI 4.320/64	12.0	Mês		

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS O profissional ou empresa contratado deverá desempenhar as seguintes atividades: Análise e Interpretação da Legislação Aplicável: Realizar a análise detalhada e interpretação da Lei nº 4.320/1964, que regula normas gerais de direito financeiro, e da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece as diretrizes de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal; Elaborar pareceres jurídicos técnicos para orientar sobre a aplicação correta dessas normas, com suporte em jurisprudências consolidadas. Assessoria em Processos de Elaboração Orçamentária: Oferecer consultoria especializada durante o processo de elaboração do orçamento municipal, abrangendo desde a formulação da proposta até a aprovação, garantindo conformidade com os dispositivos legais e princípios de responsabilidade fiscal. Monitoramento e Avaliação de Riscos Legais: Realizar o monitoramento contínuo das atividades financeiras da Secretaria Municipal para identificar e avaliar riscos legais relacionados à gestão fiscal e orçamentária, propondo medidas preventivas ou corretivas para mitigar esses riscos. Consultoria em Gestão Fiscal: Assessorar a Secretaria Municipal na implementação de práticas de gestão fiscal responsável, conforme preceitua a Lei Complementar nº 101/2000, incluindo: Controle de limites de gastos; Gestão do endividamento público; Promoção da transparência fiscal; Cumprimento das metas de responsabilidade fiscal. Representação Legal e Defesa em Ações Judiciais: Representar a Secretaria Municipal em ações judiciais envolvendo questões de direito financeiro, assegurando defesa técnica e adequada aos interesses da instituição. Revisão e Atualização de Normativos Internos: Revisar e propor atualização so no normativos internos da Secretaria Municipal para assegurar alinhamento contínuo às



mudanças legislativas e às melhores práticas em direito financeiro e gestão fiscal. Interface com Órgãos de Controle Externo: Facilitar a comunicação e o atendimento às demandas de órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas, especialmente em questões relacionadas à fiscalização da gestão fiscal e orçamentária, garantindo o cumprimento das exigências normativas. Elaboração de Relatórios e Pareceres: Apresentar relatórios mensais detalhando as atividades realizadas, os pareceres emitidos e as orientações prestadas, evidenciando os resultados alcançados e sugerindo melhorias. Capacitação e Treinamento: Promover treinamentos sobre a aplicação das normas de direito financeiro, com foco na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 4.320/1964, e na implementação de práticas de gestão fiscal eficiente e responsável. Apoio no Planejamento e Execução Orçamentária: Auxiliar na elaboração, revisão e acompanhamento das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assegurando sua conformidade com os marcos legais e os objetivos estratégicos 2. METODOLOGIA • O contratado deverá atuar em alinhamento com a Secretaria, obedecendo ao cronograma e às prioridades estabelecidas em conjunto; • A prestação dos serviços poderá ser realizada presencialmente ou de forma remota, conforme as demandas e orientações da Secretaria. 3. CARGA HORÁRIA • A carga horária mensal será de 20 (vinte) horas, distribuídas conforme planejamento e necessidades específicas da Secretaria. • Eventuais ajustes na distribuição da carga horária deverão ser previamente acordados entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo
de	Referência, com início na data de/ e encerramento em
	//, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$), conforme abaixo especificado:
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saude, na classificação abaixo: 0701.10.122.0402.2.039 - Gerenciamento Administrativo e Estrategi co da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01.21.03.SMS-PD/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o}

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta $n^{\underline{o}}$

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 01.21.03.SMS-PD/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{o}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^{o} 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Groaíras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



GROAÍRAS/CE, de de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ/MF Nº 07.598.709/0001-80 MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.